



Número de ordem: 178

Data: 25/10/2019

Protocolo: 0683270/2019

Empreendedor: Lebourg e Companhia Ltda **CNPJ:** 17.085.895/0001-07

Empreendimento: Lebourg e Companhia Ltda **CNPJ:** 17.085.895/0001-07

Processo Administrativo: 800/2003/004/2016 e AIA nº 10742/2016 **Município:** Ressaquinha - MG

Assunto: Arquivamento do processo administrativo nº 800/2003/004/2016 e AIA nº 10742/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia Aparecida Pinheiro – Gestora Ambiental	1.364.826-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Wander José Torres de Azevedo Diretor Regional de Controle Processual	1.152.595-3	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM CM, em 01/11/2016, do processo administrativo nº 800/2003/004/2016 e AIA nº 10742/2016 à luz da DN COPAM 74/2004, para as atividades de códigos “A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, A-05-04-5 Pilhas de rejeito / estéril e A-05-02-9 Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)”; CNPJ 17.085.895/0001-07, localizado na Rodovia BR040, km 684, Zona Rural, CEP: 36.270-000, Ressaquinha/MG;

Considerando que a unidade responsável pela análise do processo é a SUPRAM ZM, já que o empreendimento se encontra em área de sua competência;

Considerando que na DN COPAM 74/2004 o empreendimento era de Classe 3, modalidade de Licença Prévia e de Instalação Concomitantes (LP+LI);

Considerando que com a edição da DN COPAM 217/17 o empreendimento optou por reenquadrar suas atividades de acordo com a nova norma;

Considerando que na DN COPAM 217/17 o empreendimento foi enquadrado nas atividades de “A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas e A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril” passando para a Classe 4, com incidência de fator locacional de peso 1, modalidade de LAC2;

Considerando que através deste processo o empreendimento pretendia ampliar as atividades já regularizadas através da Licença de Operação nº 0664ZM, válida até 26/09/2018;

Considerando a formalização de processo de Renovação da Licença de Operação através do P. A 800/2003/006/2018, em 04/06/2018;

Considerando que foi realizada vistoria no empreendimento em 15/01/2019, conforme auto de fiscalização

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata</p>	<p>Folha 2 / 2</p> <p>PAPELETA DE DESPACHO</p>
---	---	---

nº 03/2019;

Considerando que em decorrência da análise do processo de Renovação da Licença de Operação foi elaborado o Parecer Único nº 0540317/2019, de 27/08/2019;

Considerando que o parecer único foi julgado e aprovado, com decisão pelo INDEFERIMENTO, na 49ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM em 27/09/2019;

Considerando que em razão do indeferimento da Renovação da Licença de Operação inexiste objeto para ampliação;

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014, sendo verificado a existência de valor a ser recolhido, sendo encaminhado o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) via Correios;

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento competem a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017.

Sugerimos o arquivamento do processo, diante dos motivos expostos, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente após a quitação dos custos de análise.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo administrativo nº 800/2003/004/2016 e AIA nº 10742/2019, à luz da DN 217/2017, para as atividades requeridas sobre os códigos “A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas e A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril”; CNPJ 17.085.895/0001-07, localizado na Rodovia BR040, km 684, Zona Rural, CEP: 36.270-000, Ressaquinha/ MG.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Leonardo Sorbliny Schuchter
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata